



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS

PROJETO DE LEI Nº 007/2022.

EM 25 / 02 / 2022

Alberto Petrucio da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

EMENTA: Cria cargo comissionado do Poder Legislativo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criados 01 (hum) cargo de Ouvidor Geral, símbolo CC-2 e 01 (hum) cargo de Ouvidor Adjunto, símbolo CC-3, todos de Provimento em Comissão.

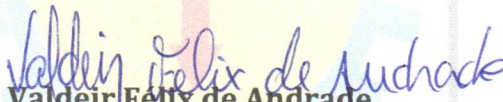
Parágrafo Único - Os cargos descritos no caput compõem a estrutura da Ouvidoria criada pela Lei Municipal nº 1.181/2015.


Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

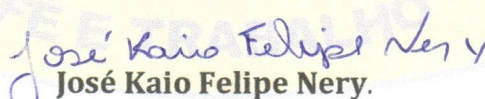
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2022.


Valdeir Felix de Andrade.
Presidente


MANOEL TEIXEIRA DA CUNHA SILVA
Mãoel Teixeira da Cunha Silva.
Vice-Presidente


José Kaio Felipe Nery.
1º Secretário



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, em caráter de urgência URGENTÍSSIMA (Art. 97 do RI), submetemos à deliberação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº 007/2022, que dispõe sobre a criação dos cargos de Ouvidor Geral e Ouvidor Adjunto, desta Casa Legislativa.


Os cargos ora criados, passam a integrar a estrutura da Ouvidoria deste Poder, criada pela Lei Municipal nº 1.181/2015, sendo também, uma exigência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

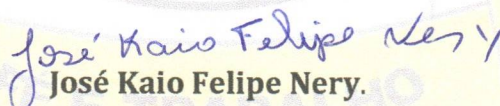
Relativamente ao impacto financeiro, as mudanças decorrentes desta Lei, acarretariam aumento da despesa de pessoal mensal da ordem de R\$ 3.287,93 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), mantendo esta Casa Legislativa dentro dos limites para despesa com pessoal, fixados em legislação de regência.

Isto posto, ensejamos a aprovação da presente proposição por essa Egrégia Casa de Leis.

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2022.


Valdeir Félix de Andrade
Presidente


Manoel Teixeira da Cunha Silva
Vice-Presidente


José Kaio Felipe Nery
1º Secretário